



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

1

RESOLUÇÃO N°. 001/2023

AUTORIA: MEMBROS DA MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A POLITICA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVISTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, vereador MARLON CLAUDIO CUSTODIO VICENTE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 18, parágrafo único, § IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

CONSIDERANDO: ser dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, conforme dispõe o art. 1º da Lei federal nº8.159 de janeiro de 1991:

CONSIDERANDO: a necessidade de promover uma política de gestão de documentos, a eficiência no planejamento, organização e gerenciamento de arquivos e otimização de espaço:

COSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso a informações referente as atividades legislativas:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Estabelecer a política de gestão, normas e procedimentos de documentos arquivísticos da Câmara Municipal de Presidente Médici, visando a proteção do patrimônio documental, com base no seu valor de prova e informação.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução, entende-se por:

I- Gestão de documentos arquivísticos: o conjunto de procedimentos e operações técnicas referente a produção, tramitação, classificação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

2

II - Documentos de arquivo: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive magnético, ótico ou digital, produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Municipal em decorrência do exercício de suas funções e atividades específicas ou administrativas.

Art. 3º São instrumentos arquivísticos de gestão documental do Poder Legislativo do municipal:

I - Classificação de Documentos

II - Tabela de temporalidade e destinação de Documentos de Arquivo;

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos, vinculada a Presidência da Câmara Municipal de Presidente Medici, considerada atividade relevante e não remunerada com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação acumulada, visando estabelecer prazos de guarda e destinação final do acervo de documentos do Poder Legislativo Municipal de Presidente Médici Estado de Rondônia.

§ único- a Comissão de avaliação de documentos será designada através de portaria e composta por servidores e vereadores da Câmara sendo:

- I um Representante da contabilidade
- II um Do Recursos Humanos
- III um Da Redação
- IV dois vereadores

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 de março 2023.



MARLON CLAUDIO CUSTÓDIO VICENTE

Presidente